



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua 24 de Janeiro, 53 - Bairro 6 de Agosto - Rio Branco/AC - CEP: 69.905-596
Tel. (68) 3302-7200 - www.riobranco.ac.leg.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO	PROCESSO LEGISLATIVO
NÚMERO: _____/20____	NATUREZA: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2025
DATA: _____/_____/20____	AUTOR: Vereadora Lucilene Vale
DOCUMENTAÇÃO:	ASSUNTO: Cria a Frente Parlamentar para o enfrentamento do excesso de Burocracia no âmbito do Município.
AUTOR:	
ASSUNTO:	

ENCAMINHAMENTO

1º	4º
2º	5º
3º	6º



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Gabinete da Vereadora Lucilene Vale

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 10 /2025.

Cria a Frente Parlamentar para o Enfrentamento do Excesso de Burocracia no Âmbito do Município.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - (AC), Faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º - Fica instituída a Frente Parlamentar de Enfrentamento ao Excesso de Burocracia, no âmbito do Município de Rio Branco, com a finalidade de promover, acompanhar, fiscalizar e defender as políticas públicas de simplificação e desburocratização.

Parágrafo Único - A Frente terá caráter suprapartidário, tendo como objetivo reunir os parlamentares desta Casa de Leis, comprometidos em debater normativos que excedem termos do princípio da legalidade ou contrarie normas da liberdade econômica.

Art. 2º - Faculta-se a todos os Vereadores desta Casa a adesão à frente.

Parágrafo Único — Os Parlamentares desta Casa poderão solicitar a adesão a Frente Parlamentar a partir da promulgação desta Resolução, os quais serão nomeados por Ato da Presidência, com publicação oficial.

Art. 3º - Compete a Frente Parlamentar realizar estudos, debates e tomar providências no sentido de:

I — monitorar a execução de planos relacionados à temática proposta;

II — realizar reuniões e audiências públicas, se necessário, com a Prefeitura, Bancada Estadual e Federal, sindicatos, associações, federações, dentre outras instituições que tenha interesse e propor, quando for o caso, soluções e alternativas;

III — acompanhar, discutir e sugerir proposições legislativas correlatas ao tema;

IV — A Frente Parlamentar, se necessário e pertinente, poderá requisitar agenda de reuniões e audiências em Brasília, junto com a Bancada Federal, bem como junto à bancada Estadual.





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Gabinete da Vereadora Lucilene Vale

V - Receber e encaminhar demandas da sociedade civil e empresarial.

Art. 4º - A Frente Parlamentar desenvolverá atividades, debates, encontros, audiências públicas e outros eventos que sejam pertinentes.

Art. 5º - Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - AC, 12 de junho de 2025.

Lucilene da Droga Vale
Vereadora





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Gabinete da Vereadora Lucilene Vale

JUSTIFICATIVA

Entendemos que a burocracia excessiva é um problema que afeta a todos os setores da sociedade, dificultando a vida dos cidadãos e prejudicando o desenvolvimento do município. A complexidade e a lentidão dos processos burocráticos geram custos desnecessários, atrasos e insatisfação por parte da população.

A frente parlamentar terá como objetivo identificar e combater as práticas burocráticas ineficientes, propondo medidas para simplificar e agilizar os procedimentos administrativos. Atuaremos em conjunto com a sociedade civil, empresarial e com os órgãos competentes para buscar soluções que beneficiem a todos.

Esperamos que esta demanda seja acolhida com atenção e que a criação da frente parlamentar contribua para a melhoria da qualidade de vida dos rio-branquenses.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Diretoria Legislativa



PROJETO DE LEI RESOLUÇÃO N° 10/2025

AUTORA: Vereadora Lucilene Vale

ASSUNTO: "Cria a Frente Parlamentar para o enfrentamento do excesso de burocracia no âmbito do Município".

DESPACHO

Remetam-se os autos à Presidência para exame de admissibilidade.

Rio Branco/Acre, 12 de junho de 2025.


Josivaldo Josias de Sousa
Coordenador Técnico Legislativo
Portaria n° 19/2025